



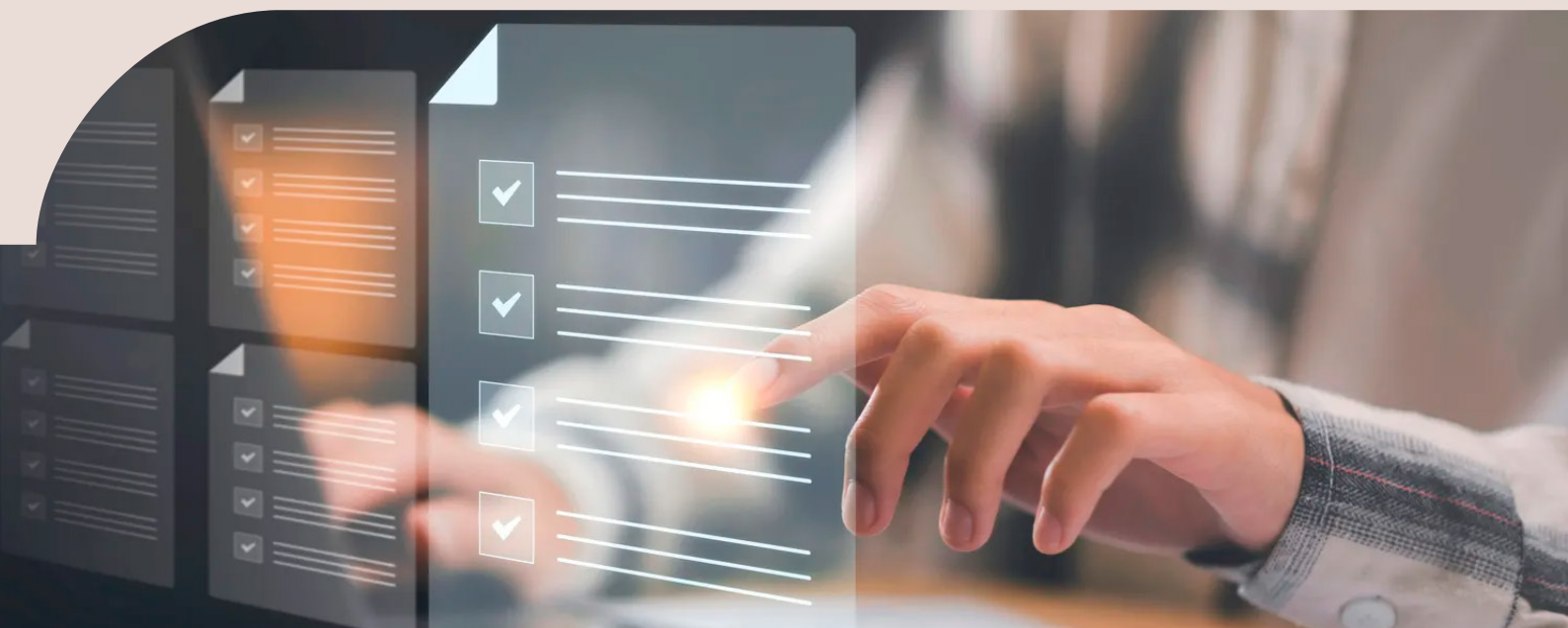
# **Código de Ética e Conduta**

**Rolim  
Goulart  
Cardoso**

# Sumário

Guia de uso .....	4
Introdução .....	6
Visão .....	7
Missão .....	7
Valores .....	7
Princípios, condutas e políticas .....	8
Respeito ao Código de Ética e Disciplina da OAB.....	8
Conflito de Interesses.....	10
Conflito entre Clientes.....	11
Corrupção, Fraude e Pagamentos Ilícitos .....	11
Lavagem de Dinheiro.....	12
Relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) .....	12
Brindes, Presentes, Doações, Cortesias, Hospitalidades e Utilidades	13
Patrocínio .....	14
Informações Sigilosas e Confidenciais .....	14
Propriedade Intelectual, Gestão do Conhecimento .....	15
Segurança da Informação .....	16
Proteção de Dados Pessoais .....	17
Inteligência Artificial .....	18
Integridade Financeira e Contábil.....	19
Fornecedores, Parceiros e Correspondentes .....	20
Respeito ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas .....	20
Direitos Humanos .....	20
Trabalho .....	21
Contra a corrupção .....	21
Compromisso com as pessoas .....	21
Compromisso Pessoal e Profissional.....	21
Respeito à Diversidade .....	22

Respeito no Ambiente de Trabalho .....	22
Você DEVE: .....	23
Você NÃO deve: .....	24
É dever do Rolim Goulart Cardoso: .....	24
Responsabilidade ambiental, social e governança .....	25
Social .....	25
Governança .....	26
Programa de integridade e compliance .....	26
Procedimentos e normas .....	27
Canal de denúncias .....	27
Consequências pelo descumprimento do Código de Ética .....	28
Revisões Periódicas .....	29
Termo de compromisso para profissionais .....	30
Termo de compromisso para fornecedores e correspondentes .....	31



## GUIA DE USO

Este Código de Ética e Conduta expressa o comprometimento do Rolim Goulart Cardoso, por meio de seus profissionais, colaboradores e lideranças, com a atuação ética e em respeito à legislação.

Este Código tem o objetivo de servir como guia, ressaltando princípios e regras fundamentais que devem orientar a conduta de todos os profissionais, colaboradores e lideranças do Rolim Goulart Cardoso (“Profissionais”).

O Código de Ética e Conduta é o documento que define princípios, políticas e boas práticas nas atividades do Rolim Goulart Cardoso, bem como obrigações e responsabilidades de seus profissionais, parceiros, clientes e fornecedores. Trata-se de um elemento essencial para assegurar a prevenção e o levantamento de violações à lei, normas e demais disposições aplicáveis.

A quem se destina: Aos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso, parceiros, clientes, fornecedores, autoridades e sociedade em geral.

**Onde pode ser encontrado o Código:** O Código está disponível para consultas na Intranet (aba Compliance) e no site do Escritório ([www.rolim.com/compliance/](http://www.rolim.com/compliance/)).

**Aplicação deste Código:** A referência a “Profissionais” inclui todos os nossos sócios, sócias, associados e associadas, colaboradoras e colaboradores, prestadoras e prestadores de serviços, e toda e qualquer pessoa vinculada ao Rolim Goulart Cardosos por meio de contrato de trabalho, estágio, aprendizado

ou contrato social. Os Profissionais devem ler, conhecer e observar as disposições contidas neste Código e nas demais políticas e procedimentos do Escritório, independentemente de sua posição e do local em que atuem.

**Revisões e atualizações:** O Código está sujeito à revisão periódica, no mínimo, anualmente. A revisão considera as sugestões, comentários e as experiências do Rolim Goulart Cardoso, a evolução da legislação e as práticas mais reconhecidas. As novas versões são disponibilizadas sempre que aprovadas nos meios acima citados.

**Consequências em caso de violação:** O descumprimento do Código de Ética e Conduta, conforme constatado por investigação interna ou externa, resultará na adoção de medidas corretivas, como advertência, suspensão ou até a rescisão do contrato mantido com o Rolim Goulart Cardoso.

**Dever de Comunicar e de Pronta Interrupção:** Todos os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso têm o dever de comunicar ao coordenador, sócio ou à Comissão de Compliance eventuais inconformidades com o Programa de Compliance Rolim Goulart Cardoso de modo a viabilizar (i) a pronta interrupção de eventuais irregularidades ou infrações, e (ii) a adoção tempestiva de remediação em face de danos causados.

**Dúvidas, sugestões e denúncias:** As situações de dúvidas, sugestões, comunicados ou denúncias, devem ser reportadas ou submetidas ao coordenador, sócio ou à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso.

O contato com a Comissão de Compliance pode ser realizado pelos seguintes meios:

**Intranet:** acessar Áreas de Apoio / Compliance

**Site:** [www.rolim.com/compliance](http://www.rolim.com/compliance)

**E-mail:** [compliance@rolim.com](mailto:compliance@rolim.com)

**Telefone:** +55 (31) 9 9802-2870



## 1 INTRODUÇÃO

O Rolim Goulart Cardoso sociedade de advogados fundada em 1993, possui 4 unidades no Brasil e 2 escritórios associados na Europa. O Rolim Goulart Cardoso busca constante interação e o equilíbrio entre teoria e prática, entre academia e mercado, sendo a atividade do Direito especializado a característica essencial dos nossos serviços. Tem como objetivo concretizar a viabilidade jurídica de transações negociais, conjugando valores éticos com excelência técnica de nossa equipe.

O atendimento ao cliente privilegia a busca de soluções em conformidade com a legislação e a prevenção de contingências, sempre em favor da otimização de seus negócios, com a atuação íntegra e contínua dos nossos Profissionais.

O Rolim Goulart Cardoso investe em seu capital humano, adotando uma abordagem que tem como objetivo a criação de oportunidades para seus Profissionais. O investimento no desenvolvimento dos seus Profissionais, permite que eles alcancem todo o potencial, construam carreiras de longo prazo e sustentáveis. Paralelamente, o Escritório promove um ambiente inclusivo e diverso, assegurando que todos os Profissionais tenham acesso isonômico às mesmas oportunidades.

O Escritório está firmemente comprometido com a responsabilidade social, ambiental e com a governança, retribuindo à sociedade e demais partes interessadas o que conquistou ao longo de mais de 30 anos de atuação. A dedicação e constante reflexão em busca de promoção da diversidade, equidade, inclusão e proteção ao meio ambiente é um exemplo de como o Rolim Goulart Cardoso acredita em uma sociedade sustentável, em que cada indivíduo tenha a oportunidade de prosperar e contribuir plenamente.

O presente Código de Ética e Conduta complementa e se submete ao que está previsto no Contrato Social do Rolim Goulart Cardoso, regulando o tratamento sobre valores, princípios, deveres, condutas e políticas que devem ser observadas pelos profissionais do Escritório.

## VISÃO

Aperfeiçoar-nos constantemente, mantendo-nos como referência nacional de qualidade e consolidando nossa presença internacional.

## MISSÃO

Prestar serviços jurídicos de excelência, com ética e criatividade, criando e fortalecendo parcerias sólidas com nossos clientes, parceiros, fornecedores e Profissionais.

## VALORES

- Conquistar e cultivar
- Aprender e empreender
- Questionar e inovar
- Incluir e acolher
- Respeitar e honrar

**Conquistar e cultivar:** As conexões que conquistamos e construímos, interna e externamente, devem ser cultivadas, pois são fundamentais para gerar integração e eficiência em nosso time e, assim, fortalecer vínculos reais e de longo prazo com os clientes.

**Aprender e empreender:** A proatividade é um pilar da nossa cultura e se manifesta, não só na busca incansável por mais aprendizado, mas também em nossa capacidade de aplicar o conhecimento na prática, seja por meio da melhoria de processos internos ou da geração de novas oportunidades de negócio com clientes.

**Questionar e inovar:** Para mantermos vivo o nosso DNA de inovação, precisamos questionar o **status quo** e buscar soluções criativas capazes de impactar positivamente a vida de nossos profissionais, dos clientes e do mercado.

**Incluir e acolher:** A criação de um ambiente de trabalho próspero para o Escritório e seus profissionais só é possível com a inclusão e a diversidade - de histórias, pessoas e especialidades. Sabemos que a pluralidade de conhecimentos irá alimentar os resultados criativos.

**Respeitar e honrar:** Respeito e integridade são valores inegociáveis responsáveis por solidificar nossas relações pessoais e comerciais com base na honra e na transparência.



## 2 PRINCÍPIOS, CONDUTAS E POLÍTICAS

O Rolim Goulart Cardoso, compreendendo todos os seus Profissionais, parceiros, clientes e fornecedores, solicita às partes interessadas ou a ele relacionadas que atuem com **integridade e ética**, respeitando os valores, princípios, regras e políticas estabelecidos neste Código de Ética e Conduta. É fundamental que todos os Profissionais do Rolim Goulart Cardoso estejam cientes que fazem parte de um conjunto de profissionais e reconheçam que suas ações podem gerar impactos positivos ou negativos na reputação do Escritório.

Os Profissionais se comprometem a seguir os mais elevados padrões de **integridade, honestidade e respeito em todas as relações dentro e fora do Escritório**, observando normas nacionais e internacionais vigentes, devendo atuar também em conformidade com as normas internas do Escritório.

A seguir, são apresentadas as Políticas e Condutas que devem ser atendidas por todos os Profissionais, parceiros, clientes e fornecedores do Rolim Goulart Cardoso.

### Respeito ao Código de Ética e Disciplina da OAB

Os(as) Profissionais devem respeitar o Estatuto da Advocacia (Lei Federal 8.906/94), bem como o Código de Ética e Disciplina da OAB, considerado parte integrante do Código de Ética e Conduta Rolim Goulart Cardoso, devendo ser realçados os dispositivos abaixo.

**1. São deveres do(a) advogado(a):**

- 1.1.** Preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;
  - 1.2.** Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
  - 1.3.** Velar por sua reputação pessoal e profissional;
  - 1.4.** Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;
  - 1.5.** Contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;
  - 1.6.** Estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios;
  - 1.7.** Aconselhar o cliente a não ingressar em aventura judicial;
  - 1.8.** Abster-se de:
    - 1.8.1.** Utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;
    - 1.8.2.** Patrocinar interesses ligados a outras atividades estranhas à advocacia, em que também atue;
    - 1.8.3.** Vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;
    - 1.8.4.** Emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
    - 1.8.5.** Entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste.
  - 1.9.** Zelar pela sua liberdade e independência.
- 2.** É legítima a recusa, pelo advogado, do patrocínio de pretensão concernente a lei ou direito que também lhe seja aplicável, ou contrarie expressa orientação sua, manifestada anteriormente.
- 3.** Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes com interesses opostos.
- 4.** Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional.
- 5.** O advogado não é obrigado a aceitar a imposição de seu cliente que pretenda ver com ele atuando outros advogados, nem aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo.
- 6.** O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo

grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

## Conflito de Interesses

Situações de conflitos de interesses podem ocorrer em todas as organizações e nem sempre são objetos de questionamento. A mitigação e o tratamento dos conflitos estão relacionados à atuação com transparência e à proteção dos interesses do Escritório e dos clientes.

### O que é conflito de interesses?

O conflito de interesses ocorre quando o Profissional está numa posição em que seus interesses pessoais possam se sobrepor àqueles relacionados à sua atuação profissional no Escritório e/ou perante clientes. Ele existe, ainda, quando a representação dos interesses de um de nossos clientes possa conflitar com a representação dos interesses de outro cliente.

### Qual é a nossa conduta?

A transparência e a comunicação são indispensáveis para endereçar o tratamento das situações de conflitos de interesse. Assim, o Profissional do Rolim Goulart Cardoso **deve relatar prontamente** qualquer situação que possa resultar em conflitos de interesse (ou que possa ser interpretada como tal). **Os relatos devem ser feitos imediatamente aos sócios responsáveis pelo trabalho e/ou à Comissão de Compliance.**

Novos Profissionais também devem informar à área de Gestão de Pessoas e/ou a Comissão de Compliance caso se enquadrem nas seguintes situações:

1. Se advogou ou advoga contra clientes do Escritório;
2. Se trabalhou ou trabalha na administração pública, em órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;
3. Se tem parente(s) de até 3º grau sanguíneo ou por afinidade (tais como pai, mãe, filho(a), cônjuge, companheiro(a), sogro(a), genro/nora, cunhado(a), irmão(ã), avô(ô), neto(a), tio(a)) que seja atualmente ou foi nos últimos 5 anos:
  - a) Agentes Públicos (incluindo candidatos a cargos eletivos e nomeação a cargos comissionados na Administração Pública Direta e Indireta);
  - b) Ocupante de cargo de direção em clientes do Rolim Goulart Cardoso ou em

posição que possa interferir na contratação e gestão dos serviços prestados pelo Escritório.

- c) Profissionais em Escritórios que sejam concorrentes do Rolim Goulart Cardoso;
- 4. Se for parte interessada em discussões ou processos, administrativos ou judiciais, contra clientes do Escritório; e
- 5. Em quaisquer hipóteses que possa representar conflito de interesses.

Em razão disso, **todo(a) Profissional Rolim Goulart Cardoso tem o dever de manter o seu cadastro atualizado perante a área de Gestão Pessoas.**

Informar um caso de aparente conflito de interesses não significa afirmar que um conflito de fato existe, mas apenas deixar transparente uma situação que poderia ser mal interpretada por outras pessoas.

Havendo dúvida, comunique ou consulte por meio de um e-mail para **rh@rolim.com** ou **compliance@rolim.com**

## Conflito entre Clientes

Os Profissionais devem atuar sempre com autonomia, lealdade e boa-fé no trato com os seus clientes e não devem atuar em ações, em Juízo em que as partes são clientes do Escritório e possuem interesses contrários. Deve-se evitar o risco de atuação na defesa de direitos antagônicos.

Antes de iniciar qualquer ação judicial, os Profissionais devem pesquisar se a parte adversa é cliente. As situações que possam ensejar Conflito entre Clientes devem ser comunicadas por meio do formulário “Teste de Conflito” disponível na Intranet ou assim que notarem a possibilidade de sua ocorrência. Sempre quando possível, o Teste de Conflito deve ser aplicado antes da apresentação de propostas para prestação de serviços

## Corrupção, Fraude e Pagamentos Ilícitos

O Rolim Goulart Cardoso pauta a sua conduta nas leis nacionais e internacionais contra a corrupção, em especial a Convenção Internacional da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto n. 3.678/2000), a Convenção Interamericana da OEA de Combate à Corrupção (Decreto n. 4.410/2002), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto n. 5.687/2006) e a legislação dos Estados Unidos da América contra a corrupção de funcionários estrangeiros (Foreign Corrupt Practices Act “FCPA”), a legislação inglesa (“UK Bribery Act”) e a legislação nacional (Lei 12.846/13).

O Rolim Goulart Cardoso não tolera qualquer tipo de corrupção de natureza pública ou privada, assim entendida qualquer promessa ou pagamento para receber qualquer tipo de vantagem indevida, ilícita ou em desconformidade com os princípios éticos e legais. Da mesma forma, não tolera a realização de qualquer tipo de fraude.

Qualquer situação que envolva risco ou indício de corrupção, fraude ou de pagamento ilícito deve ser reportada imediatamente à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso que avaliará a situação e tomará as medidas cabíveis.

## Lavagem de Dinheiro

O Rolim Goulart Cardoso não participa e não tolera qualquer envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Os Profissionais deverão cumprir de forma estrita a legislação que trata sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Consideram-se atividades suspeitas que devem ser objeto de análise e comunicação à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso:

1. As que possam estar relacionadas com recursos provenientes de atividades ilícitas ou tenham como objetivo ocultar recursos ou ativos com tal origem;
2. As que possam utilizar recursos que serão utilizados para a prática de atividades ilícitas;
3. As que estejam fracionadas ou estruturadas para evitar alguns dos registros ou comunicações obrigatórias em virtude da legislação aplicável contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
4. As que não tenham uma finalidade comercial ou em relação àquelas para as quais não exista uma explicação razoável, após examinados os fatos conhecidos, incluídos no histórico e o possível objetivo das operações.

## Relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

São consideradas pessoas expostas politicamente (PEP) aquelas que, na forma da legislação vigente, exercem ou exerceram, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras. Também são consideradas pessoas expostas politicamente os parentes de primeiro grau de uma PEP e pessoas que tenham relacionamento próximo com PEPs, tais como estreitos colaboradores, procuradores, representantes, sócios ou assessores.

As interações dos Profissionais com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) devem ser informadas à Comissão de Compliance e conduzidas com transparência, integridade e conformidade. Toda relação ou transação envolvendo PEPs deve observar elevados padrões éticos, garantindo que eventuais conflitos de interesse sejam evitados e que a conformidade com as normas legais e de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro seja assegurada.

## Brindes, Presentes, Doações, Cortesias, Hospitalidades e Utilidades

Nenhum Profissional pode aceitar, pagar, solicitar, oferecer ou receber somas em dinheiro ou utilidades (inclusive doações, empréstimos, cortesias, hospitalidades, presentes) que tenham relação com condutas ilícitas, indevidas, antiéticas ou que possam gerar conflito de interesses, mesmo tendo sofrido pressões ilícitas.

São admitidas doações, presentes de valores módicos ou empréstimos que (i) estejam de acordo com a legislação vigente e as normas internas do Escritório, (ii) não haja uma expectativa de retribuição ou contraprestação indevida e/ou (iii) que não acarretem riscos para o Escritório.

Auxílios, convênios e doações para fins sociais, filantrópicos, humanitários, científicos ou de caridade, bem como taxas de adesão em organizações sociais e associações, podem ser realizados pelo Escritório mediante prévia aprovação dos Sócios Administradores, ouvida, quando suscitar questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta, a Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso. Para tanto, deverá ser previamente avaliado se a(s) pessoa(s) e instituição(ões) escolhida(s) possui(em) postura compatível com o Código de Ética e Conduta Rolim Goulart Cardoso. Em situações que envolvam dúvidas ou riscos, o Escritório poderá avaliar a necessidade de prévia \*due diligence\* de integridade e compliance.

O Rolim Goulart Cardoso não faz contribuições políticas (doações para políticos, partidos políticos ou organizações políticas) e não autoriza que pessoas físicas façam em nome do Escritório.

## Patrocínio

Patrocínios são contribuições em dinheiro ou serviços do Rolim Goulart Cardoso para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da nossa marca ou de nossos Profissionais.

Os patrocínios realizados pelo Escritório dependem de prévia aprovação dos Sócios Administradores e devem observar a legislação aplicável, sem qualquer finalidade de influenciar a ação de um órgão, entidade, empresa ou funcionário(a), público(a) ou privado(a), para obter vantagem ilícita ou indevida.

Além disso, os patrocínios devem ser concedidos para organizações devidamente constituídas, registradas e de boa reputação, mediante confirmação que o recurso foi realizado para o fim de patrocínio a que foi destinado.

## Informações Sigilosas e Confidenciais

O sigilo profissional é inerente às atividades desempenhadas pelos Profissionais, que devem obedecer às normas que tratam sobre o sigilo e a confidencialidade das informações de clientes, do Escritório e de terceiros. Toda informação relativa a clientes e a potenciais clientes será tratada como confidencial, exceto aquelas que estejam sob o domínio público.

As informações confidenciais são tratadas com absoluto rigor por seus Profissionais, devendo obedecer à legislação vigente, em especial, a que protege as informações trocadas na relação entre cliente e advogado.

Em diversas situações, as atividades desenvolvidas pelo Rolim Goulart Cardoso (tais como as operações envolvendo Fusões e Aquisições) estão sujeitas a penalidades que podem ser impostas a clientes e/ou ao Rolim Goulart Cardoso pela violação da regra de sigilo.

Os originais e cópias de documentos que não sejam públicos devem ser avaliados pelos Profissionais para que tenham a destinação e proteção devidas durante a execução e conclusão dos trabalhos.

Especial atenção deve ser dada às cópias de documentos, aos procedimentos de devolução, descarte e arquivamento, para que garantam a manutenção do sigilo e da confidencialidade.

Os Profissionais devem adotar cautelas adicionais para manutenção do sigilo e da confidencialidade em ambientes fora do Escritório, evitando comentários que possam identificar clientes e/ou trabalhos em veículos de transporte público (por exemplo, taxi), elevadores, restaurantes (entre outros ambientes públicos) e na presença de terceiros que não tenham o mesmo compromisso.



## Propriedade Intelectual, Gestão do Conhecimento e Posicionamentos

O Rolim Goulart Cardoso respeita a legislação de proteção à propriedade intelectual e dos direitos autorais.

Os trabalhos e estudos desenvolvidos pelos Profissionais do Escritório são considerados propriedade intelectual do Rolim Goulart Cardoso e todos os seus profissionais devem por ele zelar. A divulgação imprópria de conhecimentos e propriedades intelectuais podem ensejar danos passíveis de reparação.

São consideradas atividades impróprias:

- a.** Realização de trabalhos sem respeitar e/ou sem fazer referência às respectivas fontes utilizadas;
- b.** Publicação de artigos e estudos em desrespeito à legislação de direitos autorais;
- c.** Retirada de cópias de trabalhos, arquivos, estudos, e-mails e/ou documentos referentes a clientes em que o(a) profissional não tenha participado de forma determinante;
- d.** Violação das normas que tratam de Segurança da Informação do Rolim Goulart Cardoso.
- e.** Palestras, seminários, entrevistas, artigos, livros, posts e manifestações em meios de comunicação, redes sociais (inclusive X [antigo “Twitter”], Instagram, Facebook, LinkedIn, Whatsapp e outros) de Profissionais não devem gerar conflitos (ou potenciais conflitos) com entendimentos, manifestações, teses, linhas de defesa, posicionamentos e valores do Rolim Goulart Cardoso e de clientes.

Os (as) Profissionais têm seu direito constitucional à liberdade de manifestação do pensamento assegurado pelo Escritório. Todavia, devem se abster de emitir posicionamentos pessoais contrários ou incompatíveis com os posicionamentos, valores e princípios do Escritório e/ou de clientes. No lugar disso, eles têm o dever de direcionar os posicionamentos pessoais contrários aos foros internos apropriados para discussão no Rolim Goulart Cardoso e/ou à Comissão de Compliance.

Os(as) Profissionais também têm o direito à liberdade política garantidos, mas não podem realizar propaganda, atividades ou eventos relacionados a candidatos ou partidos políticos nas instalações do Escritório ou durante o horário de trabalho.

Considerando que os Profissionais podem ser clientes de clientes do Escritório, quaisquer manifestações, questionamentos e/ou posicionamentos relacionados com clientes do Escritório devem guardar cautela para evitar constrangimentos ou conflitos, podendo ser encaminhados à Comissão de Compliance para orientação e/ou suporte.

## Segurança da Informação

O Rolim Goulart Cardoso adota Política de Segurança da Informação que abrange o uso de equipamentos de informática, tablets e telefones pessoais e do Escritório. O uso de computadores, serviços de correio eletrônico, redes internas e internet, assim como o uso de telefones, está sujeito a monitoramento por motivos de segurança.

Os Profissionais devem trabalhar sempre em busca dos interesses do Escritório, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações dos clientes, não sendo permitido:

- a)** Usar, em benefício próprio ou de terceiros, tecnologias, metodologias e informações de propriedade de cliente, do Rolim Goulart Cardoso ou por ele desenvolvidos ou obtidos.
- b)** Utilizar indevidamente, para fins particulares ou de terceiros, metodologias, conhecimentos e informações de propriedade de cliente, do Escritório ou por ele desenvolvido e/ou obtido.



## Proteção de Dados Pessoais

Todos os Profissionais devem zelar pela proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade e observar as orientações e políticas do Escritório sobre proteção de dados pessoais. Desta forma, comprometem-se a:

- a)** Cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Federal 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), Lei Federal nº 12.965/14, Decreto Federal 8.771/16 (“Marco Civil da Internet”), na regulamentação editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”)
- b)** Respeitar as políticas de proteção de dados pessoais e segurança da informação estabelecidas pelo Rolim Goulart Cardoso e pelos seus clientes.

Sem prejuízo do disposto em políticas e contratos firmados pelo Rolim Goulart Cardoso, todos os Profissionais que tratarem dados pessoais devem:

- c)** Proteger e manter a privacidade e confidencialidade de tais dados pessoais;
- d)** Limitar a coleta e armazenamento de dados pessoais apenas aos que sejam necessários para a atividade e somente pelo tempo necessário para cumprir obrigação legal ou assegurar um direito;
- e)** Minimizar o tratamento de dados pessoais, apenas para o propósito estabelecido antes de sua coleta, e nunca para propósitos novos e incompatíveis;
- f)** Dar acesso a dados pessoais exclusivamente para Profissionais que realmente os necessitem, observadas as disposições sobre confidencialidade e sigilo profissional.

# Inteligência Artificial

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) pelos Profissionais do Rolim Goulart Cardoso deve ser feito com responsabilidade, em conformidade com os princípios éticos da profissão, observando o Código de Ética e Conduta, bem como as políticas e normas internas do Escritório. As ferramentas de IA podem ser empregadas para aprimorar a eficiência de determinadas atividades, mas sua utilização não substitui a análise do Profissional ou reduz sua responsabilidade pela conferência e correção dos trabalhos realizados.

Assim, deve-se observar que:

**a) Responsabilidade Técnica.** A responsabilidade técnica pelas avaliações jurídicas e pelo conteúdo dos documentos produzidos com auxílio de IA permanece exclusivamente com o Profissional, não podendo ser transferida para a tecnologia utilizada. O Profissional que utiliza ferramenta de IA tem o dever de revisar os fundamentos, fontes utilizadas e os resultados dos trabalhos submetidos à ferramenta de IA já que é responsável técnico, devendo adotar cuidado para evitar falhas e garantir segurança técnica.

**b) Sigilo e Confidencialidade.** É imprescindível que o uso de ferramentas de IA respeite a confidencialidade dos dados, garantindo o pleno atendimento das normas de proteção de dados e sigilo profissional. Desta forma, não é autorizado o lançamento de dados que identifiquem clientes e/ou informações sigilosas em plataformas web de IA. Havendo dúvida sobre a garantia de sigilo e confidencialidade de informações, o Profissional deverá restringir o uso a ferramenta de IA para aplicações que não utilizem informações de clientes, sigilosas e/ou confidenciais, sempre de acordo com as normas do escritório .

**c) Validação pela TI.** Cabe ao departamento de Tecnologia avaliar, validar e orientar sobre as ferramentas de IA autorizadas para uso pelos Profissionais do Escritório. O uso de ferramentas de IA deverá ser previamente informado pelo Profissional e autorizado pela TI.

**d) Capacitação.** Para utilizar ferramentas de IA, o Profissional deve se capacitar visando o uso seguro e eficaz dessas tecnologias, compreendendo benefícios que oferecem, mas também limites e riscos.



## Integridade Financeira e Contábil

O Rolim Goulart Cardoso adota as seguintes práticas e condutas de integridade financeira e contábil:

- a)** Mantém política de documentar, com precisão, as transações realizadas, sendo que tais informações constarão de suas Notas Fiscais, livros contábeis e demonstrativos financeiros, além dos relatórios e demais formas de escrituração determinadas pela legislação.
- b)** Os pagamentos e os compromissos assumidos pelo Rolim Goulart Cardoso devem ser autorizados pelo(a) Profissional responsável e devidamente comprovados.
- c)** Os Profissionais deverão utilizar os recursos financeiros do Escritório e de Clientes de forma diligente e razoável, além de informar com exatidão os gastos realizados.
- d)** O erro em relatório de despesas e reembolso é considerado como falta que pode ser considerada grave se induzir à perda financeira para o Escritório ou para o cliente.
- e)** Os(as) Profissionais devem guardar sigilo sobre informações financeiras relevantes a que tenham acesso, não as utilizando para a obtenção de vantagens para si ou para outrem.

## Integridade de Terceiros

O Rolim Goulart Cardoso não autoriza e não compactua com práticas ilegais ou antiéticas de terceiros que com ele eventualmente mantenha qualquer relacionamento, sejam eles clientes, fornecedores, parceiros ou correspondentes. Quando identificada qualquer irregularidade, os Profissionais deverão reportá-la à Comissão de Compliance Rolim Goulart Cardoso que avaliará a medida a ser adotada, o que pode contemplar a formulação de uma orientação do terceiro para que corrija a prática, como forma de contribuir para o desenvolvimento da cultura de compliance.

## Fornecedores, Parceiros e Correspondentes

Fornecedores, correspondentes e parceiros deverão atuar em conformidade com o previsto neste Código de Ética. Para tanto, terão conhecimento e estarão sujeitos a cláusulas específicas estabelecendo obrigações e responsabilidades relativas à ética, integridade e compliance, podendo ser convidados a participar de treinamentos periódicos.

Cabe às áreas internas contratantes no Rolim Goulart Cardoso levantar referências e informações prévias sobre o nível de idoneidade, reputação e eventuais riscos legais e de integridade associados a fornecedores, parceiros, correspondentes e terceiros, previamente à contratação.

Havendo dúvidas ou avaliando existência de riscos relevantes de condutas incompatíveis com o Código de Ética e Conduta Rolim Goulart Cardoso, as áreas internas consultarão ou solicitarão a realização de due diligence para área de Compliance do Escritório.

## Respeito ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas - ONU

Ao aderir ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Rolim Goulart Cardoso comprometeu-se com seus dez princípios relativos aos direitos humanos, direitos trabalhistas, preservação do meio ambiente e combate à corrupção que devem orientar a atuação de todos os Profissionais.

### DIREITOS HUMANOS

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

## TRABALHO

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

## MEIO AMBIENTE

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

## CONTRA A CORRUPÇÃO

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

O Rolim Goulart Cardoso assume compromisso com a adoção, divulgação e implementação dos dez princípios do Pacto Global, considerados parte da sua missão.

## 3

## COMPROMISSO COM AS PESSOAS

### COMPROMISSO PESSOAL E PROFISSIONAL

O Rolim Goulart Cardosos acredita que, para uma boa convivência, é fundamental o diálogo e a cooperação entre pessoas. Importante, também, haver a troca constante de experiências e informações, reconhecer erros, acertos e compartilhar responsabilidades. Para realização de trabalhos com qualidade, é necessário reconhecer que existe interdependência entre os profissionais e, por isso, prezamos pela parceria e colaboração.

Todos os Profissionais devem ter uma conduta honrada e íntegra no dia a dia, bem como analisar cuidadosamente as situações que possam criar conflitos entre seus interesses pessoais, os do Escritório e de clientes. Desta forma, é sempre necessário verificar se a conduta é ou não aceitável do ponto de vista ético e profissional, para que não cause impacto negativo a clientes, ao Escritório e ao próprio profissional.

## RESPEITO À DIVERSIDADE

O Rolim Goulart Cardoso respeita e valoriza a diversidade. Em todos os nossos relacionamentos profissionais, seja com públicos internos ou externos, é estritamente proibida qualquer forma de discriminação, independentemente de fatores como sexo, etnia, religião, estado civil, idade, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, opiniões políticas e valores culturais.

A dignidade dos Profissionais é um valor. Qualquer tipo de discriminação, assédio, seja moral ou sexual deve ser repudiado. Apelidos ou piadas com teores ofensivos, intimidações, comentários depreciativos, boatos, insultos, atitudes ou palavras grosseiras e bullying não serão tolerados.

Atitudes como essas são consideradas um desrespeito ao Código de Ética e Conduta, devendo ser evitadas tanto no ambiente de trabalho quanto fora do Escritório.

## RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Antes de tudo, os Profissionais devem atuar com respeito perante as demais pessoas, sejam elas vinculadas ao Escritório ou não.

O Rolim Goulart Cardoso repudia completamente quaisquer comportamentos que desrespeitem direitos humanos, que manifestem violência, preconceito, assédio ou discriminação, tanto em interações entre colegas de trabalho quanto em relação a terceiros.

Em todas as instâncias de trabalho e eventos associados ao Escritório, são consideradas inaceitáveis as seguintes condutas:

- a)** Utilização de linguagem ofensiva ou preconceituosa;
- b)** Atos de violência física, gritos, intimidação ou ameaças de qualquer natureza;
- c)** Discriminação baseada em características como raça, cor, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, origem social, situação familiar, idade, aparência, nacionalidade, religião, opinião política, crenças ideológicas ou qualquer outra característica pessoal;
- d)** Assédio, comentários ou ações que visem humilhar, coagir, constranger, menosprezar, isolar, desrespeitar, subjugar, menosprezar ou ofender repetidamente a dignidade, imagem ou integridade física ou psicológica de outra pessoa, independentemente de sua posição hierárquica;
- e)** Disseminação de boatos, rumores ou comentários maliciosos, bem como desrespeito às limitações individuais devido a condições físicas ou mentais;
- f)** Assédio de natureza sexual, abordagem não consensual ou não desejada;



- g)** Uso de apelidos depreciativos ou condutas ofensivas contra qualquer pessoa;
- h)** Realização de solicitações ou ofertas inadequadas de favores ou benefícios pessoais, interna ou externamente, que não estejam alinhados com as atividades e valores do Escritório.

Assédio de natureza sexual, incluindo qualquer abordagem não consensual ou indesejada, é absolutamente inaceitável. Tal conduta viola os princípios de respeito e dignidade, comprometendo o ambiente de trabalho e o bem-estar dos Profissionais.

É essencial que todas as formas de assédio sejam tratadas com seriedade, garantindo um espaço seguro e respeitoso para todos. Assim como o assédio sexual, a importunação sexual constitui delito tipificado pelo Código Penal. Caso ocorram, obrigam o Escritório a adotar as medidas legais cabíveis.

Cada Profissional é responsável por contribuir para a criação de um ambiente de trabalho que seja respeitoso, seguro e colaborativo. A cooperação de todos é necessária para orientar, desencorajar e combater manifestações que não estejam em conformidade com os valores, princípios e padrões de conduta do Escritório, sempre agindo com respeito e seriedade.

#### **Você DEVE:**

- Orientar suas interações no trabalho pela transparência, integridade, imparcialidade e respeito mútuo.
- Conviver em harmonia, sem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.
- Cuidar para a preservação da sua saúde, da sua integridade física e dos direitos humanos prioritariamente em relação aos interesses econômicos.

### **Você NÃO deve:**

- Praticar a inadimplência em seus negócios pessoais e atitudes ilícitas ou impróprias que possam afetar a imagem do Rolim Goulart Cardoso.
- Usar da sua função ou informações sobre negócios e assuntos do Escritório ou de clientes para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
- Usar as ferramentas de comunicação interna, especialmente o sistema eletrônico, com propósitos alheios às suas finalidades.
- Solicitar e/ou receber quaisquer benefícios (remuneração financeira, bônus, prêmio, comissão, doação) oriundos de associados ou terceiros interessados em obter vantagem, para si ou para outrem.
- Aceitar qualquer tipo de práticas abusivas, como assédio sexual ou moral.
- Admitir ou compactuar com qualquer irregularidade ou conduta passível de infringência a este Código.

### **É dever do Rolim Goulart Cardoso:**

- Tratar as informações pessoais relativas aos Profissionais com profissionalismo e ética, sendo de acesso restrito apenas a quem tem necessidade de conhecê-las.
- Oferecer oportunidades profissionais justas, sem preconceito ou discriminação de origem, gênero, raça, idade, religião, deficiência física, posição hierárquica ou associação com entidades de classe.
- Disponibilizar aos Profissionais um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão, com respeito à integridade e à privacidade das pessoas, sem aceitar qualquer tipo de ameaça, assédio ou intimidação.



## 4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

### SUSTENTABILIDADE

O Rolim Goulart Cardoso reconhece a importância crítica de preservar, proteger o meio ambiente e contribuir com práticas sustentáveis, em benefício das gerações presentes e futuras. Em razão disso, o Escritório não tolera desperdícios de recursos naturais ou de bens fornecidos pelo Escritório, tais como água, papel, alimentos e energia elétrica.

Nesse contexto, os Profissionais do Escritório devem se manter atentos ao uso racional e responsável de recursos naturais, agindo de maneira sustentável em todas as suas atividades, visando minimizar impactos ambientais negativos.

### SOCIAL

O Rolim Goulart Cardoso reconhece e promove o respeito e a defesa dos direitos humanos, em todas as suas operações e interações. Comprometemo-nos também com o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e voluntariado, repudiando qualquer forma de trabalho forçado, compulsório ou infantil.

Acreditamos que o impacto social do Escritório abrange diversos aspectos, como diversidade, equidade e inclusão, relações com os Profissionais, direitos humanos, e segurança no local de trabalho. Aspiramos contribuir de maneira positiva para a sociedade e melhorando cada vez mais as condições de vida dos nossos Profissionais.

## GOVERNANÇA

O Rolim Goulart Cardoso está engajado em adotar progressivamente práticas de governança aplicáveis a escritórios de advocacia e compatíveis com o seu porte, contemplando iniciativas de profissionalização da gestão e de desenvolvimento do próprio programa de integridade e compliance.

## 5 PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O presente Código de Ética e Conduta é parte integrante do Programa de Integridade e Compliance Rolim Goulart Cardoso, devendo ser avaliado conjuntamente com ele.

Fazem parte do Programa de Integridade e Compliance Rolim Goulart Cardoso:

1. Engajamento da alta administração, por meio da atuação efetiva dos sócios administradores;
2. Cultura ética e de integridade fortemente desenvolvida com o compromisso de todos os Profissionais com o suporte da área de gestão de pessoas;
3. Áreas Responsáveis:
  - a) Comissão de Compliance e Coordenação;
  - b) Interface e participação das demais áreas: Gestão de Pessoas, Administrativo, Financeiro, TI, Paralegal, Comunicação, equipes técnicas.
4. Código de Ética e Conduta, políticas, procedimentos, normas e instruções;
5. Mapeamento e avaliação de riscos de integridade e compliance realizados pelos sócios administradores tendo o suporte da área de compliance;
6. Cláusulas contratuais e declarações relativas ao cumprimento das obrigações de compliance firmadas em contratos e propostas;
7. Diligência, Due diligence e supervisão de terceiros: fornecedores, parceiros, correspondentes e terceiros que exponham riscos considerados relevantes;
8. Canal de Denúncia: responsável pelo recebimento de relatos, denúncias e avaliação inicial, assegurando confidencialidade, proteção contrarretaliações e um ambiente seguro para que relatos sejam feitos;
9. Treinamentos obrigatórios e periódicos;
10. Instrumentos de comunicação, monitoramento e revisão.

Para mais informações, acesse a intranet Rolim Goulart Cardoso na Aba Compliance ou consulte a Comissão de Compliance.

O Rolim Goulart Cardoso edita periodicamente procedimentos, normas internas e instruções de trabalho que devem ser atendidos por seus Profissionais.

Tais procedimentos, normas e instruções têm como objetivo organizar, padronizar, aumentar a eficiência, a eficácia, os resultados e a qualidade dos serviços, reduzindo riscos para clientes, para o Rolim Goulart Cardoso e para os seus Profissionais.

O desenvolvimento e a aplicação de tais procedimentos, normas e instruções é de responsabilidade de todos os Profissionais.

O Rolim Goulart Cardoso possui um Canal de Denúncias que é confidencial e aberto a qualquer pessoa, podendo ser utilizado para reportar de forma responsável potenciais violações a este Código, políticas e procedimentos do Escritório. .

Qualquer situação que constitua ou possa constituir violação ao Código deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador, ao Sócio ou à Comissão de Compliance, podendo ser utilizados os seguintes meios:

- Canal de Relatos e Denúncias Sigiloso e Confidencial:  
[www.rolim.com/compliance/](http://www.rolim.com/compliance/)
- Canal de Relatos e Denúncias à Gestão de Pessoas:  
<https://rolimviotti.sharepoint.com/sitepages/Canal-de-Denuncias.aspx>

### Contato e Relatos à Comissão de Compliance:

- Email: [compliance@rolim.com](mailto:compliance@rolim.com)
- Telefone: **+55 (31) 9 9802-2870**

Os comunicados e denúncias terão o sigilo da fonte e serão conduzidos de forma confidencial, admitindo-se o anonimato.

É proibido qualquer tipo de retaliação contra Profissionais que comuniquem violações ao Código de Ética e Conduta.

A comunicação deverá ser apresentada com o detalhamento necessário para viabilizar a apuração e confirmação dos fatos, citando, sempre que possível, formas de comprovação, documentos, testemunhas, bem como datas e pessoas envolvidas.

Sendo uma alternativa importante para relato e apuração de violações ao Programa de Integridade e Compliance do Rolim Goulart Cardoso, é necessário reconhecer que ele pode ser utilizado, em algumas situações, de forma indevida. Desta forma, tanto o relato, a denúncia, quanto a apuração dos fatos, devem ser realizados de forma confidencial e responsável, de forma a evitar falha na interpretação dos fatos, erros, má-intenção, retaliação, perseguição, benefício pessoal, difamação, desinformação ou boatos.

Além de confidencial e sigilosa, a apuração de relatos e denúncias é realizada de forma responsável e imparcial. Relatos imprecisos, genéricos, superficiais, não comprovados e/ou que inviabilizem a confirmação da ocorrência dos fatos podem ser decididos como improcedentes, insubsistentes e/ou arquivados. Sempre quando viável, recomenda-se que o interessado mantenha contato para eventuais esclarecimentos e/ou complementos.

## **8** CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Confirmado o descumprimento às regras do Código de Ética e Conduta e/ou a quaisquer normas, procedimentos ou políticas do Programa de Integridade e Compliance, poderão ser aplicadas sanções pela Comissão de Compliance. De acordo com a gravidade, as sanções aplicáveis podem variar entre advertências verbais ou escritas, suspensão ou até mesmo, em casos extremos, à rescisão do contrato de trabalho, estágio ou exclusão da sociedade.

A aplicação ou não de quaisquer das sanções acima não impede que o Escritório tome eventuais medidas legais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à reparação de danos, e/ou comunique as autoridades competentes.

## Revisões Periódicas

Este Código será aplicável por prazo indeterminado, a partir da data de sua divulgação pelo Rolim Goulart Cardoso. Sempre que houver alterações, o Comitê de Compliance fará a comunicação aos Profissionais e destinatários.

VERSÃO	DATA	AUTORIA/APROVAÇÃO	MODIFICAÇÕES
1.0	11/05/2015	Luis Gustavo Miranda e Paulo Teixeira Fernandes	Documento Inicial
1.1	01/06/2015	Luciana Goulart e Luis Gustavo Miranda	Sugestões e Ajustes
1.2	15/08/2015	Sócios e Coordenadores	Sugestões e Ajustes
1.3	25/09/2015	Assessor Externo	Consultoria e Sugestões
1.4	30/10/2015	Sócios	Ajustes pontuais de texto
1.5	14/08/2016	Comissão de Compliance	Ajustes pontuais de texto
1.6	13/12/2017	Comissão de Compliance	Ajustes de texto e atualização de conteúdo
1.7	31/05/2019	Luis Gustavo Miranda e Marcela S. Lage Ferreira	Ajuste de layout
1.8	01/07/2021	Daniely Darmony Mendes, Luis Gustavo Miranda e Stephanie de Lucca Ozores	Ajustes de texto e sugestões de conteúdo. Ajuste de layout.
1.9	14/07/2023	Breno Paiva Cruz	Ajuste de layout.
2.0	16/11/2023	Daniely Darmony Mendes, Paulo Teixeira Fernandes e Luis Gustavo Miranda	Ajustes de texto e sugestões de conteúdo.
2.1	05/12/2023	Jenifer Sara Bottaro	Ajuste de layout
3.0	06/04/2024	Proposta por Daniely Darmony Mendes, Amanda Amélia Alves Pacheco e Paulo Teixeira Fernandes. Revisões Luís Gustavo Miranda, Luciana Goulart e Helvécio Franco Maia Junior (Seção IA). Aprovação dos sócios.	Atualizações, ajustes de texto e complementações de conteúdo.

# TERMO DE COMPROMISSO PARA PROFISSIONAIS

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Ao assinar este termo, declaro que li integralmente o Código de Ética e Conduta do Rolim Goulart Cardoso Advogados, compreendi o seu conteúdo e me comprometo a observar os valores, princípios, regras e políticas nele previstos. O referido Código deve ser considerado, para todos os fins, como parte integrante do contrato estabelecido com o escritório.

---

Assinatura

**Nome completo:**

**CPF:**

# TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECEDORES E CORRESPONDENTES

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Por meio do presente documento, a pessoa jurídica abaixo identificada, por si, por seus profissionais e, caso aplicável, por seus subcontratados, declara que leu e assume o dever de cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta do Rolim Goulart Cardoso, o que deve ser considerado, para todos os fins, como parte integrante do contrato estabelecido com o Escritório.

---

Assinatura

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME do Representante legal:**

**CPF:**

**Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_**